



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 54207/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 08/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, estimulatórios e correlatos  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



# ORÇAMENTO

## CATATAW PROUTOS



(83) 9 2000-9755



<https://www.instagram.com/catatawprodutos>  
catatawprodutos@gmail.com



Rua Francisco Florencio da Silva, 729 - Expedicionários  
CNPJ 54.491.257/0001-12

## COBRANÇA PARA

Município de Sobrado

CNPJ 01.612.553/0001-68

Data da fatura 25/04/2024

N° fatura 0009/2024

ID do cliente CP00327

Data de Vencimento 10/05/2024

Condições de Pagamento

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Total da linha
1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escalada agarras	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
8	Cintas Reguláveis	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
16	Mosquetões	R\$ 50,00	R\$ 800,00
1	Plataforma Multiuso	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	Rede de Lycra	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	Ninho Sensorial	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	Almofadão	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Piscina de Bolinha	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
1	Cavalo Suspenso	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	Barril Tubão	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
1	Disco Flexor	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Cobra Glorinha 3 mt	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Formas Geométricas	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Formas Geométricas Prancha	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	Encaixe Madeira	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	Madeira Psicomotricidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	Carrinho Blocos	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	Cubo Atividade	R\$ 300,00	R\$ 900,00
1	Cubos Coloridos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Torre Madeira	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	Encaixe Casa	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Tetris Encaixe	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	Painel Sensorial	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
			R\$ 42.010,00
			R\$ -
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.010,00</b>

Prazo para fabricação do pedido de 30 dias após pagamento.

Obrigado pela preferência!

**54.491.257/0001-12**

**CATATAW PRODUTOS**

RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, 29  
OX 1.133-H - PARQUE ESPERANÇA  
CEP 58.108-646 - CABEDELO/PB  
TELEFONE: (83) 92000-9755

## AASS SERVIÇOS

## FATURA

CNPJ 39.496.745/0001-29

João Pessoa / PB

FATURA nº

2034

DATA

25/04/2024

COBRANÇA PARA

MUNICIPIO DE SOBRADO  
CNPJ 01.612.553/0001-68

ID DO CLIENTE

652

TERMOS

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE
Estrutura com espaldar e escalada agarras	1	R\$ 9.000,00	9.000,00
Cintas Reguláveis	8	R\$ 200,00	1.600,00
Mosquetões	16	R\$ 55,00	880,00
Plataforma Multiuso	1	R\$ 900,00	900,00
Rede de Lycra	1	R\$ 750,00	750,00
Ninho Sensorial	1	R\$ 800,00	800,00
Almofadão	1	R\$ 600,00	600,00
Piscina de Bolinha	2	R\$ 3.600,00	7.200,00
Cavalo Suspenso	1	R\$ 1.550,00	1.550,00
Barril Tubão	2	R\$ 2.200,00	4.400,00
Disco Flexor	1	R\$ 1.450,00	1.450,00
Cobra Glorinha 3 mt	1	R\$ 950,00	950,00
Formas Geométricas	1	R\$ 250,00	250,00
Formas Geométricas Prancha	1	R\$ 200,00	200,00
Encaixe Madeira	1	R\$ 220,00	220,00
Madeira Psicomotricidade	1	R\$ 220,00	220,00
Carrinho Blocos	1	R\$ 450,00	450,00
Cubo Atividade	3	R\$ 350,00	1.050,00
Cubos Coloridos	1	R\$ 350,00	350,00
Torre Madeira	1	R\$ 350,00	350,00
Encaixe Casa	1	R\$ 350,00	350,00
Tetris Encaixe	1	R\$ 500,00	500,00
Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	1	R\$ 1.500,00	1.500,00
Kit Motor Circuito Psicomotricidade	3	R\$ 1.800,00	5.400,00
Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades )	2	R\$ 1.500,00	3.000,00
Painel Sensorial	3	R\$ 3.500,00	10.500,00

**Painel Sensorial**

SUBTOTAL

54.420,00

AASS SERVIÇOS

TAXA DE IMPOSTO

IMPOSTOS

TOTAL

R\$ 54.420,00

39.496.745/0001-29  
Rua Francisco Florentino da Costa, 729  
Sala 05 - Expediente - João Pessoa/PB

# ORÇAMENTO



DATA  
25/04/2024

DATA DE VENCIMENTO  
05/05/2024

Nº DA FATURA  
00148

JS Serviços CNPJ 42.687.296/0001-00

MUNICIPIO DE SOBRADO

QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO	TOTAL
1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escalada agarras	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
8	Cintas Reguláveis	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
16	Mosquetões	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
1	Plataforma Multiuso	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	Rede de Lycra	R\$ 900,00	R\$ 900,00
1	Ninho Sensorial	R\$ 650,00	R\$ 650,00
1	Almofadão	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	Piscina de Bolinha	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
1	Cavalo Suspenso	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Barril Tubão	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1	Disco Flexor	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Cobra Glorinha 3 mt	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Formas Geométricas	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Formas Geométricas Prancha	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Encaixe Madeira	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1	Madeira Psicomotricidade	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1	Carrinho Blocos	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3	Cubo Atividade	R\$ 500,00	R\$ 1500,00
1	Cubos Coloridos	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Torre Madeira	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1	Encaixe Casa	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	Tetris Encaixe	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Kit Livros Educativos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
2	Kit Paines Psicomotores	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	Painel Sensorial	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>			<b>55.600,00</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00022/2024  
SECRETARIO DE SAÚDE

**Assunto:** Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Sobrado e: CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 29 de Abril de 2024.

**ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretario de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 22 de Abril de 2024.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escalada agarras	UND	1
ETP 2	Cintas Reguláveis	UND	8
ETP 3	Mosquetões	UND	16
ETP 4	Plataforma Multiuso	UND	1
ETP 5	Rede de Lycra	UND	1
ETP 6	Ninho Sensorial	UND	1
ETP 7	Almofadão	UND	1
ETP 8	Piscina de Bolinha	UND	2
ETP 9	Cavalo Suspenso	UND	1
ETP 10	Barril Tubão	UND	2
ETP 11	Disco Flexor	UND	1
ETP 12	Cobra Glorinha 3 mt	UND	1
ETP 13	Formas Geométricas	UND	1
ETP 14	Formas Geométricas Prancha	UND	1
ETP 15	Encaixe Madeira	UND	1
ETP 16	Madeira Psicomotricidade	UND	1
ETP 17	Carrinho Blocos	UND	1
ETP 18	Cubo Atividade	UND	3
ETP 19	Cubos Coloridos	UND	1
ETP 20	Torre Madeira	UND	1
ETP 21	Encaixe Casa	UND	1
ETP 22	Tetris Encaixe	UND	1
ETP 23	Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	UND	1
ETP 24	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	UND	3
ETP 25	Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades	UND	2
ETP 26	Painel Sensorial	UND	3

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.010,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ETP 1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escala	...	UND	1	7.500,00	7.500,00
ETP 2	Cintas Reguláveis		UND	8	150,00	1.200,00
ETP 3	Mosquetões		UND	16	50,00	800,00
ETP 4	Plataforma Multiuso		UND	1	750,00	750,00
ETP 5	Rede de Lycra		UND	1	700,00	700,00
ETP 6	Ninho Sensorial		UND	1	450,00	450,00
ETP 7	Almofadão		UND	1	500,00	500,00
ETP 8	Piscina de Bolinha		UND	2	3.000,00	6.000,00
ETP 9	Cavalo Suspense		UND	1	1.250,00	1.250,00
ETP 10	Barril Tubão		UND	2	1.800,00	3.600,00
ETP 11	Disco Flexor		UND	1	1.200,00	1.200,00
ETP 12	Cobra Glorinha 3 mt		UND	1	800,00	800,00
ETP 13	Formas Geométricas		UND	1	150,00	150,00

ETP 14	Formas Geométricas Prancha	UND	1	140,00	140,00
ETP 15	Encaixe Madeira	UND	1	160,00	160,00
ETP 16	Madeira Psicomotricidade	UND	1	160,00	160,00
ETP 17	Carrinho Blocos	UND	1	320,00	320,00
ETP 18	Cubo Atividade	UND	3	300,00	900,00
ETP 19	Cubos Coloridos	UND	1	300,00	300,00
ETP 20	Torre Madeira	UND	1	280,00	280,00
ETP 21	Encaixe Casa	UND	1	250,00	250,00
ETP 22	Tetris Encaixe	UND	1	300,00	300,00
ETP 23	Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	UND	1	1.000,00	1.000,00
ETP 24	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	UND	3	1.200,00	3.600,00
ETP 25	Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades	UND	2	1.100,00	2.200,00
ETP 26	Painel Sensorial	UND	3	2.500,00	7.500,00
				<b>Total</b>	42.010,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

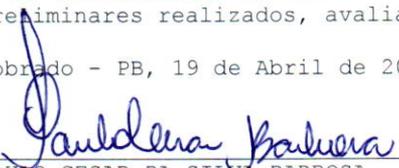
#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SECRETARIO DE SAÚDE

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA  
Secretario



# ORÇAMENTO

## CATATAW PROUTOS



(83) 9 2000-9755



<https://www.instagram.com/catatawprodutos>  
catatawprodutos@gmail.com



Rua Francisco Florencio da Silva, 729 - Expedicionários  
CNPJ 54.491.257/0001-12

## COBRANÇA PARA

Município de Sobrado

CNPJ 01.612.553/0001-68

Data da fatura 25/04/2024

N° fatura 0009/2024

ID do cliente CP00327

Data de Vencimento 10/05/2024

Condições de Pagamento

Quantidade	Descrição	Preço unitário	Total da linha
1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escalada agarras	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
8	Cintas Reguláveis	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
16	Mosquetões	R\$ 50,00	R\$ 800,00
1	Plataforma Multiuso	R\$ 750,00	R\$ 750,00
1	Rede de Lycra	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1	Ninho Sensorial	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	Almofadão	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Piscina de Bolinha	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
1	Cavalo Suspenso	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	Barril Tubão	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
1	Disco Flexor	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Cobra Glorinha 3 mt	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Formas Geométricas	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Formas Geométricas Prancha	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	Encaixe Madeira	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	Madeira Psicomotricidade	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	Carrinho Blocos	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	Cubo Atividade	R\$ 300,00	R\$ 900,00
1	Cubos Coloridos	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Torre Madeira	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	Encaixe Casa	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Tetris Encaixe	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
2	Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	Painel Sensorial	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
			R\$ 42.010,00
			R\$ -
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.010,00</b>

Prazo para fabricação do pedido de 30 dias após pagamento.

Obrigado pela preferência!

**54.491.257/0001-12**

**CATATAW PRODUTOS**

RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, 29  
OX 1.133-H - PARQUE ESPERANÇA  
CEP 58.108-646 - CABEDELO/PB  
TELEFONE: (83) 92000-9755



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SECRETARIO DE SAÚDE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2024**

Sobrado - PB, 26 de Abril de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 42.010,00; pretensão contratada muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA  
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escalada agarras	UND	1
2	Cintas Reguláveis	UND	8
3	Mosquetões	UND	16
4	Plataforma Multiuso	UND	1
5	Rede de Lycra	UND	1
6	Ninho Sensorial	UND	1
7	Almofadão	UND	1
8	Piscina de Bolinha	UND	2
9	Cavalo Suspenso	UND	1
10	Barril Tubão	UND	2
11	Disco Flexor	UND	1
12	Cobra Glorinha 3 mt	UND	1
13	Formas Geométricas	UND	1
14	Formas Geométricas Prancha	UND	1
15	Encaixe Madeira	UND	1
16	Madeira Psicomotricidade	UND	1
17	Carrinho Blocos	UND	1
18	Cubo Atividade	UND	3
19	Cubos Coloridos	UND	1
20	Torre Madeira	UND	1
21	Encaixe Casa	UND	1
22	Tetris Encaixe	UND	1
23	Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	UND	1
24	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	UND	3
25	Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades	UND	2
26	Painel Sensorial	UND	3

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
  - 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.3.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.4.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.5.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.6.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.7.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.8.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.9.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

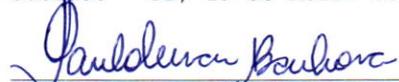
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.



PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA  
Secretario

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2024 às 09:38:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 54207/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00022/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.010,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, estimulatórios e correlatos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.010,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Catataw Comercio de Produtos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.491.257/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 55.600,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 42.687.296 Joselito Ribeiro Soares

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.687.296/0001-00

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 54.420,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Amilton Silva Santos 87424371487

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.496.745/0001-29

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	12c2118ab8504e972ba1cd25dea97900
Autorização da autoridade competente	Sim	c6a17002e8efc57dba3c81368a567a90
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	14d6f44f006c1e7486f1c35a9772f57d
Formalização de demanda	Sim	2792f00853c46fe230470ee5987750c5
Justificativa de preço	Sim	2576bdb8e516a084048caf9c5df120d1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	211d39ebf02fcd375795cef01c035e84
Previsão Orçamentária	Sim	53a3b26f71c95c51ae1cf47435cbb48c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	37dede0662576177308ba2b92c398871
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Catataw Comercio de Produtos Ltda	Sim	2576bdb8e516a084048caf9c5df120d1

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 42.687.296 Joselito Ribeiro Soares	Sim	f97f37001d5dd68e885c06a51fd9134e
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Antonio Amilton Silva Santos 87424371487	Sim	6533e556c0c423326cd97e93481f6660

**João Pessoa, 08 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00022/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240422DV00022

**CONTRATO N°: 00069/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
E CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, 29 - PARQUE ESPERANÇA - CABEDELO - PB, CNPJ n° 54.491.257/0001-12, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00022/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00022/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.010,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Estrutura Smart Catataw com espaldar e escaldar agarras	UND	1	7.500,00	7.500,00
2	Cintas Reguláveis	UND	8	150,00	1.200,00
3	Mosquetões	UND	16	50,00	800,00
4	Plataforma Multiuso	UND	1	750,00	750,00
5	Rede de Lycra	UND	1	700,00	700,00
6	Ninho Sensorial	UND	1	450,00	450,00
7	Almofadão	UND	1	500,00	500,00
8	Piscina de Bolinha	UND	2	3.000,00	6.000,00
9	Cavalo Suspense	UND	1	1.250,00	1.250,00
10	Barril Tubão	UND	2	1.800,00	3.600,00
11	Disco Flexor	UND	1	1.200,00	1.200,00
12	Cobra Glorinha 3 mt	UND	1	800,00	800,00
13	Formas Geométricas	UND	1	150,00	150,00
14	Formas Geométricas Prancha	UND	1	140,00	140,00
15	Encaixe Madeira	UND	1	160,00	160,00
16	Madeira Psicomotricidade	UND	1	160,00	160,00
17	Carrinho Blocos	UND	1	320,00	320,00
18	Cubo Atividade	UND	3	300,00	900,00
19	Cubos Coloridos	UND	1	300,00	300,00
20	Torre Madeira	UND	1	280,00	280,00
21	Encaixe Casa	UND	1	250,00	250,00
22	Tetris Encaixe	UND	1	300,00	300,00
23	Kit Livros Educativos ( 30 Unidades )	UND	1	1.000,00	1.000,00
24	Kit Motor Circuito Psicomotricidade	UND	3	1.200,00	3.600,00

25	Kit Paines Psicomotores ( 04 Unidades	UND	2	1.100,00	2.200,00
26	Painel Sensorial	UND	3	2.500,00	7.500,00
				<b>Total:</b>	42.010,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 30 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito  
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE  
Data: 30/04/2024 12:25:28-0300  
Verifique em <https://validar.it3.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00022/2024, que objetiva: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 42.010,00.

Sobrado - PB, 30 de Abril de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica – 10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – Secretaria de – 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula – 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N° 00069/2024 - 30.04.24 - CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 42.010,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, fisioterapêuticos, estimulatórios e correlatos.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 301 0010 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 19 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

27/03/2024, 09:31

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.491.257/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CATATAW PRODUTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO</b>	NÚMERO <b>29</b>	COMPLEMENTO <b>BOX 1.133-H</b>
CEP <b>58.108-646</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE ESPERANÇA</b>	MUNICÍPIO <b>CABEDELO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CATATAWPRODUTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 2000-9755/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 09:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**  
**CNPJ: 54.491.257/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:32 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **9AE7.8C46.7FBE.FBC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DDDF.6141.7FEE.87ED**

Emitida no dia 27/03/2024 às 09:42:02

Nome Empresarial:

**CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

Endereço:

**ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO**

Número:

**29**

Complemento:

**BOX 1.133-H;**

Bairro:

**PARQUE ESPERANCA**

Município:

**CABEDELO**

CEP:

**58108-646**

Inscr. Estadual:

**16.491.798-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**54.491.257/0001-12**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**

**Número 072.064**

**Nome:** CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

**C.N.P.J.:** 54.491.257/0001-12

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**Certidão Válida por 120 dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

**Código de Validação:** FHIO26137

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**  
**Certidão No. 072.064**

**Código de Validação:** FHIO26137  
04 de ABRIL de 2024, 09:39:16 horas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.491.257/0001-12  
**Razão Social:** CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO 29 BOX 1 / PARQUE ESPERANCA / CABEDELO / PB / 58108-646

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041610330144792328

Informação obtida em 17/04/2024 15:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 54.491.257/0001-12

Certidão nº: 20622433/2024

Expedição: 27/03/2024, às 11:23:46

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 54.491.257/0001-12, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	27/03/2024 Processo 0684672024-3 - CADASTRAMENTO	
16.491.798-5	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA			
NOME FANTASIA			
CATATAW PRODUTOS			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
54.491.257/0001-12	2520119572-1		
LOGRADOURO	NÚMERO		
R ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	29		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
BOX 1.133-H;	PARQUE ESPERANCA		
MUNICÍPIO	CEP		
CABEDELO	58108-646		

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
3329-5/01	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO			
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
NORMAL	27/03/2024		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO		
LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	27/09/2024		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
202403270932327560	27/03/2024 09:32:32		

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**ATENÇÃO**

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 26/04/2024. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CABEDELO para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE PERTENCENTE AO GRUPO ATACADISTA (ENTREVISTA)



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DO CONTROLE DO USO E  
OCUPAÇÃO DO SOLO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 1223

**Razão Social:** CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

**Nome Fantasia:** CATATAW PRODUTOS

**CNPJ:** 54.491.257/0001-12

**Atividade Principal:** 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de Cabedelo **Endereço:** RUA Antônio Francisco de Araújo, 29, BOX 1.133-H, Parque Esperança

**CEP:** 58108646

**Local e data:** Município de Cabedelo, quarta, 27 de março de 2024

**Validade:** 180 dias

CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO  
Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

### Observação

Código de Autenticidade: **QJGEXWLC**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABEDELÓ  
SECRETARIA DA RECEITA  
MUNICIPAL



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES

Número 0100919

**Razão Social:** CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

**Nome Fantasia:** CATATAW PRODUTOS

**CNPJ:** 54.491.257/0001-12

**Atividade Principal:** 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**Atividade(s) Secundárias:** 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

**Município:** Município de Cabedelo **Endereço:** RUA Antônio Francisco de Araújo, 29, Parque Esperança, BOX 1.133-H;

**CEP:** 58108646

**Local e data:** Município de Cabedelo, quinta, 04 de abril de 2024

**YUSSEF ASEVÊDO DE OLIVEIRA**

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **24LPJFQYAN**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.431.996 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2014

NOME << LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE >>

FILIAÇÃO << ROBERTO BUFFONE >>  
<< ANA REGINA ALBUQUERQUE BUFFONE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 17/04/1976

DOC-ORIGEM << 074997 01 55 2014 3 00006 145  
0002245 67 RECIFE-PE >>

CPF 846.724.634-00

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 17/04/1976, nº do CPF 846.724.634-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Marechal Esperidião Rosas, nº 110, APT 102, Expedicionários, CEP: 58041-070;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, e usará a expressão CATATAW PRODUTOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Antônio Francisco de Araújo, nº 29, BOX 1.133-H, Parque Esperança, Cabedelo - PB, CEP: 58108646.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 26/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 26 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84672463400	LUCIANO ALBUQUERQUE BUFFONE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 08:36 SOB N° 25201195721.  
 PROTOCOLO: 240618238 DE 27/03/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404296524. CNPJ DA SEDE: 54491257000112.  
 NIRE: 25201195721. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.  
 CATATAW COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2024 às 09:39:52 foi protocolizado o documento sob o N° 54212/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000692024

Data da Publicação: 02/05/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 42.010,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição e fornecimento de brinquedos, jogos, materiais e equipamentos pedagógicos, educativos, estimulatórios e correlatos

Contratado (Nome): Catataw Comercio de Produtos Ltda

Contratado (CNPJ): 54.491.257/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	18be6b5b39adfb89ed245693bb7f91af
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c2dccc09ad7f73dcc1d2e45bcf311170
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53a3b26f71c95c51ae1cf47435cbb48c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7cf1ee06df277ee1a54ade8b4d4b3413
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 54207/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2024 às 09:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 54212/24 ao Documento 54207/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 54207/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	7cf1ee06df277ee1a54ade8b4d4b3413
Comprovante de publicidade	24	18be6b5b39adfb89ed245693bb7f91af
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	53a3b26f71c95c51ae1cf47435cbb48c
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 39	c2dcc09ad7f73dcc1d2e45bcf311170
RECIBO PROTOCOLO	40	04bece57e6b6c0ac0209cc1fa136e41b

João Pessoa, 08 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB